

**Série Especial: As Normas Regulamentadoras
NR2 - Inspeção Prévia (Versão Resumida)**

I - Todo estabelecimento novo, antes de iniciar suas atividades, deverá solicitar aprovação de suas instalações ao órgão regional do MTE que, após realizar a inspeção prévia, emitirá o Certificado de Aprovação de Instalações - CAI.

II - O mesmo deverá ser feito quando a empresa modificar substancialmente suas instalações ou equipamentos.

III - Quando a realização da inspeção prévia não for possível de ser feita antes do início das atividades do novo estabelecimento, a empresa poderá encaminhar ao órgão regional do MTE uma declaração das instalações, que poderá ser aceita para fins de fiscalização.

IV - Modelo de Declaração de Instalações:

Declaração de Instalações - NR2

1. Razão Social:

CEP:

Fone:

CGC:

Endereço:

Natureza da Atividade:

Nº de empregados (existentes/ previstos) masculinos maiores:

Nº de empregados (existentes/ previstos) masculinos menores:

Nº de empregados (existentes/ previstos) femininos maiores:

Nº de empregados (existentes/ previstos) femininos menores:

2. Descrição das Instalações e dos Equipamentos

(deverá ser feito obedecendo ao disposto nas NR 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15(anexos), 17, 19, 20, 23, 24, 25 e 26): _____

3. Data: ___/___/___

Nome legível e assinatura do presidente da empresa:

Nome legível e assinatura do engenheiro de segurança e registro na SSMT/MTb.

V - O estabelecimento que, em caso de fiscalização, não apresentar seu CAI ou Declaração de Instalações aprovada, fica sujeito ao impedimento de seu funcionamento.

-
Para acessar o texto integral, visite a página do Ministério do Trabalho <<http://www.mtb.gov.br>>
Fonte: "Normas de Segurança e Saúde no Trabalho", SSST/MTE.